



PARTE D

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

Louvor (extrato) n.º 351/2016

Ao cessar as minhas funções, louvo as Senhoras, Conceição dos Anjos Rodrigues Cortinhas, Escrivã-Adjunta, Cristina Maria Andrade do Couto Esteves, Escrivã-Adjunta, Lucília Pacheco Amaral Márcia Almeida, Escrivã-Adjunta e Sónia Cristina Martins Correia, Escrivã Auxiliar, todas a prestar serviço na Secção do Contencioso Tributário do TCAS, por ser de inteira e elementar justiça dar público conhecimento do nosso muito apreço pela forma meritória como todos eles garantiram a execução das tarefas que lhe foram cometidas, contribuindo sobretudo para a redução da pendências que se tem vindo a registar nos últimos anos, fruto do alargamento das suas competências ao nível do tratamento prévio de digitalização e inserção na plataforma da Estrutura de Área Partilhada dos suportes em “Word” para tornar possível o seu tratamento pelos magistrados e técnicos superiores em vista da rápida resolução dos processos.

Testemunhamos, pois, como muito positivas as suas qualidades profissionais e pessoais, inteligência e zelo, invulgar capacidade de trabalho revelados pelas Senhoras escrivãs adjunta e auxiliares que as tornam merecedoras deste público louvor e, por isso, serem apontadas como exemplo.

20 de junho de 2016. — O Juiz Desembargador Presidente, *José Gomes Correia*.

209705772

Louvor (extrato) n.º 352/2016

Ao cessar as minhas funções, louvo as Senhoras, Ana Mafalda Paiva Rodrigues, Escrivã Auxiliar, Ana Maria Aljustrel Valente Reis, Escrivã Auxiliar, Ana Paula Costa Almeida Baptista Rodrigues Rego, Escrivã-Adjunta, Maria da Luz Antunes Alves, Escrivã-Adjunta e o Sr. Romão Nunes Oliveira, Escrivão-Adjunto, todos a prestar serviço na Secção do Contencioso Administrativo do TCAS, por ser de inteira e elementar justiça dar público conhecimento do nosso muito apreço pela forma meritória como todos eles garantiram a execução das tarefas que lhe foram cometidas, contribuindo sobretudo para a redução da pendências que se tem vindo a registar nos últimos anos, fruto do alargamento das suas competências ao nível do tratamento prévio de digitalização e inserção na plataforma da Estrutura de Área Partilhada dos suportes em “Word” para tornar possível o seu tratamento pelos magistrados e técnicos superiores em vista da rápida resolução dos processos.

Testemunhamos, pois, como muito positivas as suas qualidades profissionais e pessoais, inteligência e zelo, invulgar capacidade de trabalho revelados pelas Senhoras escrivãs adjuntas e auxiliares que as tornam merecedoras deste público louvor e, por isso, serem apontadas como exemplo.

20 de junho de 2016. — O Juiz Desembargador Presidente, *José Gomes Correia*.

209705748

Louvor (extrato) n.º 353/2016

No termo das minhas funções, é-me grato louvar os Assistentes Operacionais, Sr.ª Maria João Cabrito Diogo, em funções na Biblioteca, Sr.ª Nazaré das Neves da Costa Pinto, Telefonista e o Sr. Rui Pedro Amaro Gomes Serrano, Motorista afeto à Coordenação do Ministério Público mas cumprindo as mais diferenciadas tarefas, especialmente o transporte de processos de e para o TCAS na área da Grande Lisboa, pela dedicação, empenho, competência, disponibilidade e lealdade com que desempenharam as suas tarefas. É, pois, de inteira justiça, que lhes conceda este louvor.

20 de junho de 2016. — O Juiz Desembargador Presidente, *José Gomes Correia*.

209705861

Louvor (extrato) n.º 354/2016

Ao cessar as minhas funções, louvo o motorista do meu Gabinete, o Assistente Operacional Mário Rui Santos Silva Matos, pelo elevado grau de zelo e competência com que desempenhou essas funções, a par das mais diferenciadas tarefas, designadamente, a preparação e expedição do correio de todas as secções e o transporte de processos de e

para o TCAS na área da Grande Lisboa, o que fez em exclusividade em vários períodos em que agiu motorista único do quadro, salientando a sua grande experiência e profissionalismo, que, aliados à sua invulgar dedicação e afabilidade, fizeram com que tivesse servido exemplarmente a causa pública.

20 de junho de 2016. — O Juiz Desembargador Presidente, *José Gomes Correia*.

209705829

Louvor (extrato) n.º 355/2016

Ao cessar as minhas funções, louvo o Escrivão-Adjunto, Sr. Manuel António Dias Saragoça e a Escrivã Auxiliar, Sr.ª Paula Alexandra da Rosa Fernandes, pela forma como vêm exercendo as funções na Secção Central ao longo dos últimos anos. De uma enorme dedicação, o TCAS beneficiou do seu elevado espírito de sentido público associado a uma enorme lealdade. Testemunhamos como muito positivas as suas qualidades profissionais e pessoais, pois são, ambos, muito competentes, por isso, merecedores deste público louvor.

20 de junho de 2016. — O Juiz Desembargador Presidente, *José Gomes Correia*.

209705797

Louvor (extrato) n.º 356/2016

Ao cessar as minhas funções, louvo as Senhoras, Dr.ª Ana Cristina da Cruz Rodrigues Roque, Escrivã Auxiliar, Ana Cristina da Graça Gomes, Escrivã-Adjunta e a Dr.ª Ana Cristina dos Santos Pereira, Escrivã Auxiliar, da Secção de Expediente e Contabilidade, pelo elevado grau de zelo e competência com que cumpriram a sua missão, aliado aos seus profundos conhecimentos na área da gestão, com especial relevo para o domínio financeiro e contabilístico, essenciais para o bom e regular funcionamento de uma instituição dotada de autonomia administrativa e financeira, prestando uma colaboração imprescindível para, num período invulgar de transição e mudança de instalações, assegurar a boa realização da sua missão e o cumprimento dos seus objetivos, servindo assim o interesse público pela forma como vêm exercendo as funções ao longo dos últimos anos. Todas, sem distinção, revelaram uma enorme dedicação, agindo como um todo na procura de soluções para todos os complexos problemas em matéria financeira e gestão de pessoal, sabido que são depositárias dos processos individuais dos Senhores magistrados da 1.ª instância. A Administração do TCAS, incluindo os dirigentes máximos, beneficiou do seu elevado espírito de sentido público associado a uma enorme lealdade e, especialmente, do rigor com que elaboram os pareceres que lhe são pedidos e as propostas de solução das questões que são chamadas a analisar, seja pelo Presidente, seja pelos Senhores Secretários ou qualquer outro interveniente em qualquer grau e qualidade, que as tornam merecedoras deste público louvor.

20 de junho de 2016. — O Juiz Desembargador Presidente, *José Gomes Correia*.

209705731

Louvor (extrato) n.º 357/2016

Louvo o Sr. Secretário de Justiça, em substituição, Fernando Manuel Damásio Martins Pedro, pelo elevado grau de zelo e competência com que desempenhou as suas funções, aliando as suas profundas sensibilidade e experiência a um empenhamento essencial para, num período invulgar de transição e criação de uma nova cultura de liderança e reestruturação do Tribunal, mormente na mudança das instalações, este conseguir a boa realização da sua missão e o cumprimento dos seus objetivos, servindo assim o interesse público.

Destaco ainda, para além das suas qualidades de relacionamento pessoal, o seu empenhamento com disponibilidade total, essencial para as responsabilidades que assumiu, como também foi destacado no discurso por mim proferido no âmbito da inauguração das novas instalações do TCAS na Av. 5 de Outubro, n.º 202, que teve lugar no dia 23-02-2016.

Colaborador muito metódico e extraordinariamente dedicado ao serviço, o Sr. Fernando Pedro sempre demonstrou um grande empenhamento e eficiência no âmbito das tarefas que lhe foram atribuídas, revelando uma grande criatividade no exercício das suas funções, tudo

revelando o seu amor à causa pública, da qual quero dar aqui o testemunho público do meu reconhecimento.

20 de junho de 2016. — O Juiz Desembargador Presidente, *José Gomes Correia*.

209705594

Louvor (extrato) n.º 358/2016

Ao cessar as minhas funções, louvo o Sr. Escrivão de Direito em substituição, António José Dias Ferro, pela elevada competência profissional com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

Enquanto criador e precursor do gestor informático aplicado no tribunal, único e inovador no contexto judiciário, o Sr. Escrivão António Ferro, como também foi destacado no discurso por mim proferido no âmbito da inauguração das novas instalações do TCAS na Av. 5 de outubro, n.º 202, que teve lugar no dia 23-02-2016, prestou um contributo decisivo para a criação e afirmação de tal sistema em que assentou também a Estrutura de Área Partilhada de que foi esboço o modo de tratamento criado para acorrer aos processos prioritários como tal classificados no memorando de entendimento com a “troika”, revelando-se um protagonista essencial na afirmação e explicação das suas potencialidades e um interlocutor fundamental nas relações deste TCAS, quer com o IGFEJ, visando a entrada em funcionamento do SITAF nos tribunais superiores da jurisdição administrativa e fiscal, quer com os mais variados responsáveis do sector, tarefas em que colocou não só a sua total disponibilidade como a sua já vasta experiência profissional e, especialmente, na programação e uso de ferramentas informáticas que se revelaram essenciais na resolução dos problemas do dia-a-dia a esse nível.

Do seu trabalho, beneficiaram largamente não só o TCAS, como o Ministério, do ponto de vista institucional e da racionalidade económica, introduzindo mecanismos e fórmulas que contribuíram para a agilização de procedimentos que possibilitaram decisivamente a redução das pendências que se tem vindo a verificar, facto da maior relevância.

Colaborador muito metódico e extraordinariamente dedicado ao serviço, o Sr. António Ferro sempre demonstrou um grande empenhamento e eficiência no âmbito das tarefas que lhe foram atribuídas, revelando elevados conhecimentos técnicos e uma grande criatividade no exercício das suas funções, as quais desempenhou com elevado espírito de missão.

Deste exemplar contributo quero dar público testemunho do meu reconhecimento.

20 de junho de 2016. — O Juiz Desembargador Presidente, *José Gomes Correia*.

209705601

Louvor (extrato) n.º 359/2016

Louvo o Sr. António José Doutel Santos Seca, Escrivão-Adjunto na Secção de Expediente e Contabilidade do TCAS, cuja colaboração, assente em larga medida na sua vasta experiência mormente no profundo conhecimento quer ao nível da informática com base no qual foi coautor do programa de gestão com o Sr. Escrivão-adjunto António Ferro, se revelou de extrema relevância e enorme valia.

As qualidades mencionadas, aliadas ao seu bom trato e afabilidade para com todos, seja dos colegas, dos magistrados e do público em geral, fazem do Sr. António Seca um exemplo entre aqueles dedicados à causa pública que a servem com espírito de missão de que quero dar público testemunho, prestando-lhe o meu reconhecimento e louvor.

20 de junho de 2016. — O Juiz Desembargador Presidente, *José Gomes Correia*.

209705667

TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 167/2016

Processo: 3792/14.6T8VNF

Falência (Requerida)

Referência: 139060189

O Mmº Juiz de Direito, Dr. Porfírio Vale, da Comarca de Braga, Núcleo de V. N. Famalicão — Inst. Central — 2.ª Sec. Comércio — J2, anteriormente distribuídos à Secção Única do Tribunal Judicial de Amares, com o n.º 114/2001 e redistribuídos a este J2 a 01.09.2014, em que são Falidos, António Pereira Ferreira e Fernanda da Conceição Silva Canas Ferreira, residentes na Av.ª João Paulo II, n.º 28 Braga.

Faz saber que:

Por decisão proferida a 10.03.2009, transitada em julgado, foi declarado findo o presente processo de falência na sequência da homologação do acordo extraordinário de credores e reabilitação dos falidos, ao abrigo do disposto no art.º 237.º, n.º 1 do CPEREF;

Por decisão proferida a 01.06.2009, transitada em julgado, foi determinado o levantamento dos efeitos decorrentes da declaração de falência, ao abrigo do disposto no art.º 238.º, n.º 1, alínea a) do CPEREF.

27-04-2016. — O Juiz de Direito, *Dr. Porfírio Vale*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Leite*.

309617199

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 8982/2016

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 01 de julho de 2016, no uso de competência delegada, é o Exmo. Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. António Pereira Madeira, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização.

1 de julho de 2016. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209704824

Despacho (extrato) n.º 8983/2016

Por meu despacho de 01 de julho de 2016, foi renovada a comissão de serviço do Exmo. Senhor Escrivão de Direito João Ribas Lucas Fernandes, como Secretário de Inspeção do Conselho Superior da Magistratura, com efeitos a 08 de julho de 2016.

1 de julho de 2016. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209707205

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 1111/2016

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 28 de junho de 2016:

Dra. Alda Maria Alves Nunes, juíza de direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, nomeada, para, em regime de acumulação, movimentar processos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

29 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

209705042

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Parecer n.º 10/2016

Partido político — Personalidade jurídica — Estatuto constitucional — Coligação partidária — Assembleia da República — Eleições — Financiamento público — Subvenção pública — Campanha eleitoral — Requisitos — Interpretação da lei — Analogia.

1 — Os partidos políticos no sistema jurídico português constituem veículo de exercício do direito fundamental de participação política (artigo 51.º, n.º 1, da Constituição) e são um instrumento de organização e expressão da vontade popular, no respeito pelos princípios da independência nacional, da unidade do Estado e da democracia política, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, da Constituição.

2 — Os partidos políticos são entes jurídicos cuja personalidade e autonomia são diretamente reconhecidas na Constituição, regulados por várias prescrições constitucionais como a proibição de uma pessoa estar inscrita simultaneamente em mais de um partido político (artigo 51.º, n.º 2 da Constituição) e a obrigação de se regerem pelos princípios da